



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### AUTUAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024, com esteio na Ordem de Abertura de Processo Administrativo emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, faço a autuação do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.**

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto 11.871/23.

Eu, JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA, Agente de Contratação designada para o ato, autuei e o subscrevo

Jhymlson Deyvid Soares da Silva



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Secretaria de Finanças da Câmara de Jaqueira	
<b>Responsável pela Demanda:</b> MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO	Matrícula: 11
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	
<b>Detalhamento dos Serviços</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.
<b>Tipo de Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado / pronto pagamento <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamentos	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação para contratações de <i>pequeno valor</i> , com dispensa de formalização e instrumento contratual, para <i>entrega imediata</i> ou <i>serviço de pronto pagamento</i> (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).  *Formalização dispensada pelo artigo 50 do Decreto Municipal nº 041/2021, com	



documentação simplificada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 002/2024.

( ) Inexigibilidade.

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

**Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:**

(x) SIM ( ) NÃO

**Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda**

Dotação

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.05

**Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:**

Até **RS 21.074,47** (vinte e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

\*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Valor total estimado das contratações pelo requisitante/demandante**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Mensal	9	RS1.521,61	RS13.694,47
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Mensal	9	RS820,00	RS7.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Prazos**

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ETP Dispensado  SIM  NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 01/04/2024

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 09/04/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 09/04/2024 A 09/01/2025

**Critério de Sustentabilidade:**  SIM  NÃO

Devido à natureza do objeto da pretensa contratação, não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis de sustentabilidade.

**Critério de Acessibilidade:**  SIM  NÃO

Não foi apurado para este tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

**Grau de Prioridade:**  Alta  Média  Baixa

**Justificativa da necessidade da aquisição/contratação**

**Identificação da Necessidade:**

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicizar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo, dentre outras situações, as Resoluções do TCE/PE, ao princípio da publicidade, e as disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços permite que a Câmara Municipal de Jaqueira tenha acessos e disponibilize publicidade em seus atos, garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.

Deve ser levado em consideração o critério de julgamento de menor preço por item, vez que a integração entre os sistemas é possível ainda que prestadas por fornecedores/prestadores diversos.

**Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:**

Para a contratação de uma empresa para fornecer, manter e apoiar o Portal da Transparência e o Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, existem várias soluções possíveis:



**1. Contratação de Empresas Especializadas:** Pesquisar e contratar empresas especializadas em desenvolvimento de websites e portais de transparência governamental. Essas empresas podem oferecer pacotes completos que incluem fornecimento, manutenção e suporte, além da licença de software por tempo determinado;

**2. Parcerias com Órgãos Governamentais ou Universidades:** Buscar parcerias com órgãos governamentais ou universidades que possam oferecer serviços de desenvolvimento e suporte técnico a um custo acessível ou até mesmo gratuitamente, dependendo dos acordos estabelecidos;

**3. Desenvolvimento Interno com Suporte Externo:** Investir em desenvolvimento interno do portal e do site, mas contratar uma empresa externa para fornecer suporte técnico, manutenção e atualizações periódicas do software;

**4. Consultoria Especializada em TI:** Contratar consultores especializados em tecnologia da informação para avaliar as necessidades específicas da Câmara Municipal de Jaqueira e recomendar a melhor solução de acordo com o orçamento disponível e os requisitos técnicos.

Assim sendo, dentre as soluções viáveis, diante do porte e das limitações de pessoal da edilidade, afigura-se mais plausível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, possibilitando o fornecimento adequado dos serviços para atender a Câmara Municipal de Jaqueira nesta oportunidade.

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual**

A estimativa da demanda e quantidade dos serviços é cotidiana e ininterrupta, portanto, trata-se de prestação de serviços de natureza continuada.

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores, até por vinculação e obrigações legais e regulamentares incidentes na espécie, sobretudo o fomento ao princípio da publicidade.

**Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante**

Titular: MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Jaqueira (PE), 25 de março de 2024.

  
MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE									
PLANILHA DE AFIRMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATA/PE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO FINAL
1	Prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	1	R\$1.636,43	R\$1.600,00	R\$1.600,00	R\$1.250,00	R\$1.521,61	R\$1.521,61
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional.	Parcela	1	R\$1.000,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$500,00	R\$625,00	R\$625,00

O preço médio dos serviços foi aferido levando em consideração a pesquisa de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jaqueira/PE, 25 de maio de 2024.

MARIA GABRIELA ALVES RIBEIRO  
Membro da Equipe de Planejamento

PROPOSTA

**TOMECONTA**

Empenho: 0000396

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Gravatá

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FAZER AO PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, ESIC (SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACAO AO CIDADAO), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO (CSU), CORRESPONDENTE AO MES SETEMBRO EXERCICIO DE 2023.

Data Empenho: 18/09/2023

CPF/CNPJ do Credor: 29.127.642/0001-38

Nome/Razão Social: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

Primeira Infância TCEmdo Cidadania

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.800,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	18/09/2023	R\$ 1.800,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.800,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	18/09/2023	R\$ 1.800,00



**DADOS GERAIS**

Empenho: 0000179

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Petróbrindeia

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE PETROLANDIA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REF:GLOBAL ADITIVO N7004 2023 AO CONTRATO N7002 2019, REF:SERVICOS DE MANUTENCAO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONFORNE SOLICITACAO ANEXA.

Data Empenho: 17/02/2023

CPF/CNPJ do Credor: 08.636.920/0001-02

Nome/Razão Social: PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA.

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

**CLASSIFICAÇÃO**

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/02/2023	R\$ 18.000,73
<b>TOTAL EMPENHADO: R\$ 18.000,73</b>		

Descrição	Número	Data Liquidação
Liquidação	9	20/09/2023
Liquidação	8	18/08/2023
Liquidação	7	20/07/2023







São João - TomeConta x +  
Rede Brasil de Com... Auto Atendimento... SAGRES Pessoal - O...  
tomeconta.tcepa.tc.br/sao-joao/  
Notas de Saíds de P... Painel de Notícias Portal do Contribuinte...

**TOMECONTA**

DADOS GERAIS	
Empenho:	0000034
Unidade Jurisdicionada:	Câmara Municipal de São João
Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Histórico Empenho:	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E HOPEGAGEM DO SITE INSTITUCIONAL, ASSESSORIA GERAL EM AUTOMATES TECNOLOGICAS DE FORMA REMOTA OU PRESENCIAL PARA A C/ MABA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE.
Data Empenho:	24/01/2023
CPF/CNPJ do Credor:	43.527.411/0001-42
Nome/Razão Social:	J S DA SILVA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Fonte de Recurso:	Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO	
Função:	Legislativa
Subfunção:	Ação Legislativa
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Ação:	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Categoria Econômica:	Despesa Corrente
Natureza de Despesa:	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.800,00	
Descrição	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	R\$ 16.800,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.400,00	
Descrição	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	R\$ 1.400,00
Liquidação	R\$ 1.400,00
Número	6108
Data Liquidação	13/11/2023
Número	5039
Data Liquidação	18/10/2023



## Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



<b>DADOS GERAIS</b>
<b>Empenho:</b> 0002060
<b>Unidade Jurisdicionada:</b> Prefeitura Municipal da Gameleira
<b>Unidade Orçamentária:</b> GABINETE DE GOVERNO
<b>Histórico Empenho:</b> CESSAO DO SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA ELETRONICO, DE ACESSO AS INFORMACOES (ESIC); NO MES 10 2023.
<b>Data Empenho:</b> 01/11/2023
<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 28.805.052/0001-54
<b>Nome/Razão Social:</b> JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO 05531003439 JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO 05531003439
<b>Fonte de Recurso:</b> Outros Recursos não Vinculados

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Função:</b> Administração
<b>Subfunção:</b> Administração Geral
<b>Programa:</b> GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
<b>Ação:</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
<b>Categoria Econômica:</b> Despesa Corrente
<b>Natureza de Despesa:</b> Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade de Aplicação:</b> Aplicações Diretas
<b>Elemento de Despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Subelemento de Despesa:</b> SEM SUBELEMENTO

<b>TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.250,00</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Valor Empenhado (R\$)</b>
Empenho	01/11/2023	R\$ 1.250,00



Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	4	04/11/2023	R\$ 1.350,00



**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

**TCEPE**



**Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



## Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

**DADOS GERAIS**

Empenho: 0000269

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Barreiros

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE PORTAL DA TRANSPARENCIA DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data Empenho: 17/11/2023

CPF/CNPJ do Credor: 28.805.052/0001-54

**Nome/Razão Social:** J I VIANA SILVA FILHO  
J I VIANA SILVA FILHO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

**CLASSIFICAÇÃO**

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: AÇÃO LEGISTIVA

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 880,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------



13 DE ABRIL DE 2024, às 09:00:00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE  
CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



**Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães**  
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE  
CEP: 50.040-010



### TOMECONTA

DADOS GERAIS	
Empenho:	0000020
Unidade Jurisdicionada:	Câmara Municipal de São Caetano
Unidade Orçamentária:	CORPO LEGISLATIVO
Histórico Empenho:	VALOR EMPENHADO DE FORMA GLOBAL PARA PGTO A CONTRATACAO DE HOSPEDAGEM E MANUTENCAO DO SITO NA INTERNET CONTRATADO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ENDERECO HPPT: CAMARASAOCAETANO.IT.GOV.BR, DISPONSI-COES-CONTIDAS NA LEI FEDERAL 14.133-2021, CONTRATO 004 2023, VALOR GLOBAL DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSUAIS
Data Empenho:	03/01/2023
CPF/CNPJ do Credor:	20.230.475/0001-42
Nome/Razão Social:	MIS FILHO INTERLIGADOS ME
Fonte de Recurso:	Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO	
Função:	Legislativa
Subfunção:	Ação Legislativa
Programa:	PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
Ação:	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA E CAPACITACOES
Categoria Econômica:	Despesa Corrente
Natureza de Despesa:	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa:	SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.000,00	
Descrição	Data Empenho
Empenho	03/01/2023
Valor Empenhado (R\$)	R\$ 12.000,00

TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 11.000,00		
Descrição	Número	Data Liquidação
Liquidação	11	20/11/2023
Valor Liquidado (R\$)	R\$ 11.000,00	





**TOMECONTA**

CLASSIFICAÇÃO
Função: Legislativa
Subfunção: Administração Geral
Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

DADOS GERAIS
Empenho: 0020010
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Lagos dos Gatos
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A HOSPEDAGEM E MANUTENCAO DO SITE NA INTERNET CONTRATADO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, DURANTE O EXERCICIO DE 2020.
Data Empenho: 02/01/2020
CPF/CNPJ do Credor: 20.239.475/0001-42
Nome/Razão Social: JMS FILHO INTERLIGADOS ME
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

TOTAL EMPENHADO: R\$ 9.600,00	
Descrição	Data Empenho
Empenho	02/01/2020
Valor Empenhado (R\$)	R\$ 9.600,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 9.600,00		
Descrição	Número	Data Liquidação
Liquidação	12	16/12/2020
Valor Liquidado (R\$)	R\$ 9.600,00	

Browser interface showing the URL: [tomeconta.tcepe.tc.br/fornecedor/?cpfCnpj=20239475000142&nomeFornecedor=J...](http://tomeconta.tcepe.tc.br/fornecedor/?cpfCnpj=20239475000142&nomeFornecedor=J...)

Navigation icons: Back, Forward, Home, Reload, Search, Bookmarks, Tabs (Anônimas (2)), Print, Full Screen, Close.

Page title: Primeira Infância TCE-nda Cidadania

Empenho: 0000019
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Lajeado
Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REF PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CRIACAO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, EXERCICIO/2023-CONTRATO N 03
Data Empenho: 02/01/2023
CPF/CNPJ do Credor: 18.013.536/0001-07
Nome/Razão Social: MARIA DA ANUNCIACAO FELICIO DA SILVA
Fonte do Recurso: Outros Recursos não Vinculados

Função: Legislativa
Subfunção: Ação Legislativa
Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL
Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

<b>TOTAL EMPENHADO: R\$ 7.200,00</b>	
Descrição	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	RS 7.200,00

<b>TOTAL LIQUIDADO: R\$ 6.600,00</b>	
Descrição	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	RS 600,00

Número	Data Liquidação
11	21/11/2023





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicizar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo.

Ademais, reflete de obrigações impostas pelas Resoluções do TCE/PE, pelo princípio da publicidade, e pelas disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos. Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços detalhados neste termo referencial permite que a Câmara Municipal de Jaqueira tenha acesso aberto aos seus dados públicos, com isso disponibilizando publicidade em seus atos e garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.



### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os softwares que se pretende contratar têm por finalidade garantir à disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, a apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/> e também <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=55&e=C>.

3.2. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidade mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.3. O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.



3.4. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não poder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 09 (nove) meses.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de serviço

#### 5 – DO VALOR

5.1. A estimativa financeira apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Logo, para fins de cotação, adota-se como base referencial de preço máximo admitido mensal para os serviços que se pretende acautelar nos próximos 09 (nove) meses, o valor mensal máxima admitido de R\$ 2.341,08 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo:

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1: R\$ 1.521,61 mensal**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2: R\$ 820,00 mensal**

5.3. Os serviços e valores máximos seguem apurados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
------	-----------	---------	------------	-----------------------	---------------------



1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	9	RS 1.521,61	RS 13.694,47
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	RS 820,00	RS 7.380,00

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará as despesas de execução dos objetos detalhados nos itens 1 e 2 deste procedimento de contratação direta no exercício financeiro 2024, é:

##### 1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.05

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;
- Assegurar a Câmara Municipal de Jaqueira, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;
- Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por



- qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
- e) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;
  - f) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;
  - g) Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;
  - h) Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;
  - i) Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;
  - j) Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;
  - k) Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
- e) Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

g) Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

h) Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

j) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

A proponente deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnicas mínimas exigíveis no Anexo da Relação de exigências documentos de habilitação a ser incluso no vindouro Edital.

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Jaqueira-PE, 26 de março de 2024.

**COMUNICADO INTERNO Nº 001/2024.**

Ao  
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE  
Sr. Armando Barros de Oliveira

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estimativa de Custos e Termo de Referência, e solicita aprovação e autorização de contratação direta.

Exmo. Presidente,

Venho por intermédio do presente encaminhar a V.Exa., na condição de Presidente e autoridade superior deste Poder Legislativo, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, já acompanhado da estimativa de custos (cesta de preços) e do competente Termo de Referência, os quais foram confeccionados com o objetivo de acautelar a demanda específica de **contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.**

Os serviços restam detalhados e estimados financeiramente nos documentos de planejamento anexos, dependendo nesta oportunidade da ratificação da demanda e consequente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão do valor, notadamente diante do diminuto valor da demanda e sua compatibilidade com a legislação de regência (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,

  
**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças



## DESPACHO MÚLTIPLO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### **Autorização da Demanda e Formalização de Procedimento de Contratação Direta por Dispensa em razão do valor.**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções e demais normativos que disciplinam a matéria em âmbito municipal, e também as normas que disciplinam o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR) e da Estimativa Financeira (EF) elaborados pela Secretária de Finanças deste Poder Legislativo, onde resta indicada e justificada a necessidade de contratação de empresa para disponibilização dos serviços de manutenção do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal, com disponibilização dos softwares;

CONSIDERANDO que há respaldo para a demanda no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária vigentes;

CONSIDERANDO a estimativa financeira da demanda e a importância dos serviços que são necessários ao atendimento do princípio da publicidade, com disponibilização de amplo acesso às informações e atos deste Poder Legislativo para fins de controle social, inclusive em atenção a legislação e normativos de observância cogente pelo edilidade;

CONSIDERANDO a existência de oportunidade e conveniência na contratação dos serviços na forma e quantidade detalhadas,

**I - AUTORIZO** a demanda, ao passo em que indico e **CONVOCO** a seguinte servidor para atuar enquanto equipe de planejamento que responsabilizar-se-á pela confecção das demais peças de planejamento eventualmente necessárias à formalização das contratações por dispensa de licitação, inclusive por eventuais adendos ou retificações nos instrumentos já formalizados, sendo:

- a) **MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**, Secretária de Finanças da edilidade, matrícula nº 011, integrante da equipe de planejamento previamente designada pela Portaria nº 001/2024.

**II – Encerrada** a fase de planejamento, desde já **AUTORIZO** a formalização dos demais atos da contratação direta, para tanto, considerando a segregação de funções, designo e **CONVOCO** o servidor **JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário da Câmara, matrícula nº 42, já formalmente designado pela Portaria nº 001/2024, para que nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções que regulamentam a matéria no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, funcione como **Agente**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**de Contratação**, e proceda a instauração do processo administrativo de dispensa de licitação, participando e atuando no procedimento até a ratificação e homologação.

Nos termos do §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, o órgão de assessoramento jurídico especializado (DR. **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA** – OAB/PE Nº 30.273), sem olvidar para a atuação do Controle Interno da edilidade em qualquer fase do procedimento.

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão, em qualquer fase, por provocação ou de ofício, manifestarem-se no processo para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

#### **Fase Preparatória**

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Estimativa Financeira - EF; e
- 3 – Termo de Referência - TR.

**Determino a manifestação da assessoria jurídica após a instrução dos demais atos da fase de planejamento, previamente à publicação do procedimento ora autorizado, e também previamente à conclusão final do feito para AUTORIZAÇÃO de contratação.**

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, na forma exigida pela legislação e regulamentos para a hipótese e modalidade de contratação.

Jaqueira – PE, 26 de março de 2024.

  
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Jaqueira – PE, 26 de março de 2024

**COMUNICADO INTERNO Nº 002/2024.**

A  
Agente de Contratação designada para auxiliar a fase de planejamento  
Ilma. Sra. Maria Gabriella Alves Ribeiro

Assunto: Encaminha DFD, Orçamento Estimativo e Termo de Referência aprovados pela autoridade Superior, e solicita auxílio na elaboração da minuta de contrato, anexos de estilo, e estabelecimento de documentações mínimas exigíveis para habilitação na hipótese.

Ilma. Sra.,

Venho pelo presente encaminhar a V.Sa., enquanto Agente de Contratação designada para auxiliar este processo administrativo na fase de planejamento da contratação direta pretendida, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, já acompanhado do Termo de Referência - TR e do levantamento de preços médios de vossa lavra, todos aprovados pela autoridade superior, nos termos do despacho múltiplo anexo, visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.**

Neste sentido, em prestígio ao princípio da segregação de funções, solicito auxílio de V.Sa. na elaboração dos seguintes etapas de planejamento:

1. Confecção da minuta do Edital e Contrato;
2. Confecção de declarações legais exigíveis dos licitantes/proponentes; e
3. Confecção de Anexo contendo as exigências documentais mínimas de habilitação.

Registro que na elaboração das documentações relacionadas V.Sa. poderá valer-se de orientação e auxílio do órgão de assessoramento jurídico desta Casa Legislativa,

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*JhyMison Deivid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação

Recebido em 26/03/2024

*Maria Gabriella Alves Ribeiro*  
Maria Gabriella Alves Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Jaqueira – PE, 01 de abril de 2024.

**COMUNICADO INTERNO Nº 003/2024.**

Ao  
Ilmo. Sr. JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA  
Agente de Contratação

Assunto: Encaminha arquivos da fase de planejamento para apreciação e instauração da fase externa do procedimento de contratação direta 001/2024.

Ilmo. Sr.,

Venho pelo presente, considerando os termos formalizados e a designação específica proferida pela autoridade superior, encaminhar a V.Sa. os seguintes arquivos da fase de planejamento, já apreciados pela assessoria jurídica especializada, para impulso oficial da contratação direta pelo ilibado Agente de Contratação designado para o ato, sendo:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Estimativa de Custos – EC / Cesta de Preços;
- 3 – Termo de Referência - TR;
- 4 – Minuta de Edital e Contrato;
- 5 - Declarações exigidas por lei;
- 6 – Sugestão de Exigências Documentais mínimas; e

7 – Despacho Múltiplo da Autoridade Superior referendando a demanda, autorizando a formalização da contratação direta, com designação dos agentes responsáveis pela fase de planejamento, Agente de Contratação, assessoramento jurídico e controle interno.

A disposição para auxiliar ou prestar informações acerca dos documentos e instrumento formalizados na fase preparatória.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Fase de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## CERTIDÃO DE CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que na data de hoje recebi o COMUNICADO INTERNO Nº 003/2024, acompanhado dos documentos que relaciona, e que doravante passo a atuar como Agente de Contratação designado para o ato.

CERTIFICO ainda, que após análise física dos arquivos pela assessoria técnica, ratifico a minuta digital do Edital e contrato, bem como as declarações exigidas por lei e a relação de exigências documentais apresentadas.

Jaqueira (PE), em 01 de abril de 2024.

*Jhy mison Deivid Soares da Silva*  
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Designa Agente de Contratação para conduzir, no âmbito da Câmara Municipal de Jaqueira, os atos administrativos derivados de Contratações Diretas (dispensas e inexigibilidades), nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; designa membro da equipe de apoio ao Agente de Contratação; e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos, no art. 8º, § 1º, e no art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos atos de regulamentação vigentes no âmbito deste Poder Legislativo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.430.225-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 138.061.104-09, ocupante do cargo de Secretário da Câmara, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CONDUTOR DE PROCEDIMENTO da Câmara Municipal de Jaqueira no exercício financeiro 2024, a fim de conduzir os atos administrativos derivados de contratações diretas (dispensas e inexigibilidade), nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

**Art. 2º** Designar a servidora MARIA GABRIELA ALVES RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº 9.694.989-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 122.440.844-69, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, para atuar na condição de membro da equipe de apoio do Agente de Contratação, atuando exclusivamente na fase de planejamento das contratações públicas, auxiliando o Agente de contratação designado no artigo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação – Conductor de Procedimento a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da contratação direta, o impulsionamento dos procedimentos de cotação, aquisição e contratação de serviços de diminuto valor, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação poderá, conforme demanda, solicitar auxílio de outros servidores da Câmara Municipal de Jaqueira, além daquela indicada no artigo 2º desta, para auxiliarem nos atos preparatórios internos das contratações diretas.

**Art. 4º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, dos procedimentos de contratação direta ou da execução do contrato, agente público de órgão licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**Art. 5º** As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 6º** Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando se tratar de objeto complexo, os quais, automaticamente, passarão a compor a equipe de apoio e planejamento do Agente de Contratação, mediante designação específica lançada no ato de autorização da autoridade superior.

**Parágrafo único.** Na ausência de profissionais técnicos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Jaqueira, poderão ser contratados profissionais que cumpram o mister, a fim de atender o interesse público, ou ainda ser solicitada a cessão excepcional de servidor pertencente a outra esfera de poder, desde que não comprometa a independência e autonomia dos poderes.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Jaqueira - PE, em 15 de Fevereiro de 2024.

  
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira – PE





### DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o teor dos Comunicados Internos nº 001, 002 e 003/2024, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pelo Presidente da Câmara de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações da fase de planejamento recepcionadas, todas elaboradas pela servidora designada para atuar na fase de planejamento, vislumbro tratar-se de caso de dispensa de licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, pretendendo instruir o feito regularmente, na forma do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, procederei nos seguintes termos:

I - autuação do processo administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, com juntada das documentações recepcionadas da equipe de planejamento, formalizando-o como Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024;

II - a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - revisar e conseqüentemente subscrever o edital simplificado, publicando-o no site sítio eletrônico oficial, oportunizando-se a disputa eletrônica na forma do §3º do artigo 75;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - detalhamento da razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - submissão do procedimento para análise, ratificação e autorização de contratação pela autoridade competente; e

VIII - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação/homologação e do respectivo contrato.

Autue-se.

Jaqueira (PE), 01 de abril de 2024.

Jhy mison Deyvid Soares da Silva  
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Jaqueira (PE), 01 de abril de 2024.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO  
E  
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte serviço:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.**

A execução global dos serviços foi orçada no preço máximo admitido de R\$ 21.074,47 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento da integralidade dos bens/serviços descritos nos itens 01 e 02 do DFD e do TR.

*Jhy mison Deivid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

1 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara  
01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.05

*Marcia Gabriella Alves Kelso*  
Ratificação da Secretária de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA O ATO

Nesta data fazemos concluso à apreciação prévia da assessoria jurídica especializada, a integra das documentações da fase de planejamento da contratação direta pretendida (Dispensa de Licitação nº 001/2024), inclusive instruído com o Edital, DFD, TR e Cesta de Preços, solicitando a pronta análise que é requisito para a publicação no procedimento na forma do artigo 75, II, §3º da Lei 14.133/2021.

Jaqueira (PE), 01 de abril de 2024.

*Jhy Mixon Deyvid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação

Recebi em 01/04 /2024

*Diego Souza*  
**Diego Souza**

**OAB** OAB/PE 30.273

## PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA PRELIMINAR. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DA FASE PREPARATÓRIO E SEUS ATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer preliminar da assessoria jurídica especializada, atuando enquanto órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, que em razão da incitação proferida pelo Agente de Contratação designado para o ato no bojo da ordem de abertura do processo administrativo expedida pela autoridade superior, passa a exercer o controle prévio de legalidade sobre as peças de fase de planejamento, inclusive o Edital e a minuta de contrato que instruem o Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado**, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexos.

De início, é oportuno destacar que a presente manifestação jurídica limita-se, nesta oportunidade, à análise dos arquivos e peças que instruem a fase preparatória do procedimento administrativo, não se confundindo com o parecer jurídico final a ser lançado após a conclusão do procedimento pelo Agente de Contratação designado para a sua formalização, e antes da submissão do procedimento à homologação e autorização de contratação pela autoridade competente, oportunidade em que desde já reservo-me o direito de eventualmente indicar vícios do procedimento perpetrados posteriormente à fase de planejamento, ausências documentais ou demais impropriedades ou ilegalidades que eventualmente venham a ser constatadas no curso do procedimento de seleção (fase externa).

### II – FUNDAMENTAÇÃO

No exercício do controle prévio de legalidade, incumbe a esta assessoria técnica à análise dos atos e termos formalizados na fase de planejamento da contratação, na esteira do que dispõe o *caput* do artigo 53 e seu §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os documentos da fase preparatória que instruem os autos epigrafados (Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estimativa financeira da demanda

e elaboração de referencial de preço de mercado, Termo de Referência, Edital, Minuta de contrato (anexo de exigências documentais mínimas e demais anexos de estilo), evidencio que a demanda foi previamente submetida à apreciação da autoridade superior que ratificou a necessidade e o interesse na contratação do objeto, expedindo a competente ordem de abertura de processo que segue instruída nos autos e conta com as informações mínimas necessárias, dentre elas a expressa designação do Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento administrativo.

No que pertine ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Estimativa financeira da demanda e elaboração de referencial de preço de mercado, bem como o Termo de Referência, vislumbro que os mesmos foram confeccionados pela Secretária de Finanças da edilidade, pessoa natural diversa do Agente de Contratação designado, ao passo em que o Edital, a minuta de contrato, os anexos de exigências documentais mínimas e demais anexos de estilo constantes do instrumento convocatório foram confeccionados pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, que contou com o auxílio da Agente de Contratação designada para atuar enquanto equipe de planejamento, e ainda com orientação e suporte desta consultoria jurídica, portanto, neste mérito, guardadas as proporções e limitação de pessoal, parece-me observada a segregação de funções.

Mais a mais, observada as condições específicas da demanda posta e as documentações recepcionadas para análise e controle prévio de legalidade, valendo-me analogicamente das disposições do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, vislumbro que os autos encontram-se instruídos com os elementos mínimos relacionados no precitado artigo, com exceção exclusivamente de alguns documentos e atos que são incompatíveis com a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Da análise formal do Documento de Formalização da Demanda, entrevejo que o mesmo aborda todas as questões técnicas exigidas pela lei e pelos regulamentos incidentes na espécie, e justifica as hipóteses dispensadas, porquanto, não evidencio vício ou omissão digna de nota.

O Estudo técnico preliminar e a análise de riscos foram formalmente dispensados e justificados, com esteio no permissivo do artigo 8º, inciso V, da Resolução nº 003/2024.

No que pertine a formalização do procedimento, observada a sistemática do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o momento, demonstra-se o cumprimento das exigências elencadas nos incisos I, II e IV do citado artigo.

Outrossim, observando a motivação que permeia a demanda e os valores médios apurados, bem como a justificativa e o objetivo da contratação pretendida, não evidencio desvio interpretativo quanto à formalização postulada e a adequação formal da mesma com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando o arquivo do Edital confeccionado pelo Agente de Contratação, não constato nenhuma falha, omissão ou qualquer registro que evidencie direcionamento ou limitação injustificada de participação, tampouco ilegalidade, ao revés, constato que todas as exigências legais mínimas prescrita no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que são compatíveis com a hipótese de contratação direta foram observadas.

Acerca da minuta contratual evidencio que a mesma apresenta perfeita compatibilidade com as disposições do artigo 89, §§ 1º e 2º da NLLC, e naquilo em que compatível com o objeto e forma de contratação pretendidos, atende também as cláusulas básicas elencadas no artigo 92 e incisos do mesmo diploma.

Por fim, infere-se ainda que as exigências documentais relacionadas para o ato são compatíveis com a complexidade e vulto da demanda, e que os documentos dispensados o foram com base em permissivo detalhado no artigo 9º e seguintes da Resolução nº 003/2024 e no artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

*Ex positis*, sem maiores digressões retóricas, atuando no limite da exigência prescrita no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise preliminar dos documentos que instruem a fase de planejamento, concluo opinando que não há vícios aparentes quanto aos aspectos de planejamento e instrução relacionados no artigo 18, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco evidencio desvio interpretativo na fundamentação jurídica que conclui pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, NLLC), portanto, encontra-se o procedimento apto à publicação e seguimento das demais etapas externas de contratação.

Feitos os registros necessários em nível de controle prévio de legalidade, consigno que após integralmente instruído o feito e encerrada a atuação do Agente de Contratação, antes de encaminhamento do procedimento para homologação e autorização de contratação pela autoridade superior, seja o procedimento novamente concluso para análise e emissão de parecer jurídico final e conclusivo desta assessoria técnica.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), em 01 de abril de 2024.

  
DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA  
ADVOGADO - OAB/PE 30.273



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP  
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)  
REGIONAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

### **1 – PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, denominado Agente de Contratação, mediante acompanhamento dos prazos e recebimentos das propostas comerciais / cotações recepcionadas no e-mail institucional [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 08/04/2024.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site da edilidade, através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, podendo ainda serem acessados fisicamente na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no horário de expediente.

1.3. Informações de envio das propostas, e de aberta e encerramento da fase de recepção de cotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 10h00min do dia 03/04/2024 até às 10h:00min do dia 08/04/2024 (horários de Brasília).

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 08/04/2024.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a recepção física das cotações, fica o prazo fatal prorrogado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, mediante aviso a ser publicado no site ou no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

1.6. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o critério regional, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais/cotações, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. A prioridade de que trata o item 1.7 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.8.1. Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

1.8.2. Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto,





independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br), a partir das 10h00min do dia 03/04/2024 até às 10h:00min do dia 08/04/2024 (horários de Brasília).**

2.4. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 21.074,47 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 9 (nove) meses, de abril a dezembro de 2024, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 2.341,61 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) para ambos os itens.

2.4.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta por item, registra-se os seguintes valores máximos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	R\$ 1.521,61
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e	R\$ 820,00



hospedagem do site institucional.	
-----------------------------------	--

2.5. O fornecimento dos serviços, softwares e suas funcionalidades deve ser realizado imediatamente, tão logo assinado o instrumento contratual ou equivalente, com efetiva funcionalidade no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e efetivo recebimento da ordem de serviço.

2.6. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no detalhamento incurso no item 2.4.1 e no Termo de Referência.

2.7. Havendo mais de item ou lote faculta-se fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO**

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 2.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Sociedades cooperativas.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### 4 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta comercial / cotação de preços para o e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br) ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico, observados os prazos limites prescritos no item 2.3 deste Edital.

4.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, independentemente de declaração do licitante.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



4.1.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

4.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do aviso de interesse de contratação direta sem licitação e deste Edital e seus anexos; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.6. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo VIII deste Edital.

## **5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será atuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

5.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

- I - contiver vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 5.2.2;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou
- II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.6. Erros no preenchimento da planilha / proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS** deste Edital e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado para cada item.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores / fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital recebida via e-mail.

6.8. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





6.9. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, prorrogável conforme previsão legal, observado o valor máximo aplicável à modalidade de contratação.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor / prestador durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta.



8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos do Município de Jaqueira e da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo II).

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 09 (nove) meses, com vigência prevista entre abril e dezembro de 2024.

10.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.



## 11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de classificação, habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado pelo Agente de Contratação.

## 13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. Deverá o Agente de Contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

## 14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer dos instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas.

15.2. No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração no campo próprio do site oficial.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**APENSO I – Documento de Formalização de Demanda**  
**ANEXO I - Termo de Referência**  
**ANEXO II – Minuta de Contrato**  
**ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada**  
**ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor**  
**ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços**  
**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo**  
**ANEXO VIII – Relação de exigências documentos de habilitação**

Jaqueira (PE), 02 de abril de 2024.

*Jhymlson Deivid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação | Matrícula 42



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, se justifica em razão da necessidade administrativa cotidiana da entidade publicar os seus atos e disponibilizar as informações e documentos públicos para acesso geral, possibilitando com isso o amplo controle social atendendo.

Ademais, reflete de obrigações impostas pelas Resoluções do TCE/PE, pelo princípio da publicidade, e pelas disposições das Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, portanto, guardando estreita relação com o melhor interesse público consubstanciado na ampla publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços detalhados neste termo referencial permite que a Câmara Municipal de Jaqueira tenha acesso aberto aos seus dados públicos, com isso disponibilizando publicidade em seus atos e garantindo a eficiência, segurança e conformidade do portal da transparência e site institucional, ao mesmo tempo que permite que a equipe interna se concentre em suas responsabilidades principais.





### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os softwares que se pretende contratar têm por finalidade garantir a disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, a apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/> e também <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=55&e=C>.

3.2. Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidade mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.3. O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.



3.4. O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não poder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 09 (nove) meses.

4.2. O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de serviço

#### 5 – DO VALOR

5.1. A estimativa financeira apurada levou em consideração cota de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Logo, para fins de cotação, adota-se como base referencial de preço máximo admitido mensal para os serviços que se pretende acautelar nos próximos 09 (nove) meses, o valor mensal máxima admitido de R\$ 2.341,08 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo:

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1: R\$ 1.521,61 mensal**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2: R\$ 820,00 mensal**

5.3. Os serviços e valores máximos seguem apurados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
------	-----------	---------	------------	-----------------------	---------------------



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	9	R\$ 1.521,61	R\$ 13.694,47
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	R\$ 820,00	R\$ 7.380,00

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará as despesas de execução dos objetos detalhados nos itens 1 e 2 deste procedimento de contratação direta no exercício financeiro 2024, é:

##### 1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.05

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos neste Termo de Referência, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;

b) Assegurar a Câmara Municipal de Jaqueira, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

c) Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;

d) Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por



- qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
- e) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;
  - f) Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;
  - g) Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;
  - h) Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;
  - i) Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;
  - j) Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;
  - k) Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e
  - l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
- e) Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;

g) Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

h) Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

j) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

A proponente deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação técnicas mínimas exigíveis no Anexo da Relação de exigências documentos de habilitação a ser incluso no vândouro Edital.

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contratado, na condição de adjudicatário do(s) item(ens) \_\_\_ e \_\_\_ da Dispensa de Licitação nº 001/2024, obriga-se a **prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado**, para atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Jaqueira, com a seguinte subdivisão:



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

**Subcláusula Primeira.** Os softwares contratados têm por finalidade garantir a disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, da apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/> e do e também <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=55&c=C>.

**Subcláusula Segunda.** Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidades mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

**Subcláusula Terceira.** O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.

**Subcláusula Quarta.** O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de dar publicidade e transparência ao processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Jaqueira, permitindo que o cidadão jaqueirense possa se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local, exercendo, por conseguinte, o tempestivo e regular controle social.

#### **CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compatível com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
I	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença	Parcela	9	RS	RS





	de uso de software por tempo determinado.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	9	R\$	R\$

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 01 e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 02.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove), com termo inicial a contar de sua assinatura e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

##### 1 - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara  
01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.05

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- II - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- III - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- IV - Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
- V - Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sítio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



estatístico dos pedidos de informação;

VII - Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;

VIII - Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias exigidas pela legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

IX - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

X - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos no Termo de Referência que instruiu o Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;

II - Assegurar a Câmara Municipal de Jaqueira, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

III - Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;

IV - Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;

V - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;

VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;

VII - Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;

VIII - Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;  
IX - Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;  
X - Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;  
XI - Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e  
XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusula sétima** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira** – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2024, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor \_\_\_\_\_, também designado pela Portaria nº \_\_\_\_/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.


**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA  
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA  
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Suelen Kauano da Silva  
NOME: Suelen Kauano da Silva  
CPF: 132.310.724-09

2. Amenda  
NOME: Amenda Valério Da Silva  
CPF: 105.447.494-09





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO III  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

#### **5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: \_\_\_/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

Maria Gabriella Alves Ribeiro  
**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:



**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO V  
**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.  
Dispensa de Licitação nº 001/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.  
Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**



**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2024.  
Dispensa de Licitação nº 001/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.**

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

Item	Função/Objeto	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	09		
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	09		
<b>Valor Global</b>			<b>RS</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídas todas as despesas incidentes  
a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da  
proponente, compreendendo:

Valor Global do Item 1: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Valor Global do Item 2: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**



**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, CPF SOB Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, vem por meio desta **DECLARAR QUE:**

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## ANEXO VIII

### DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afóra a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**OBSERVAÇÃO:** Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

**OBSERVAÇÃO:** As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

### IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a contratada prestou serviços de natureza compatível com o objeto do certame, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviços e cumprimento de prazos, acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de serviços, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI;  
e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

## VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br), ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>); e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO  
E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024**, sendo:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**TOTAL DE ITENS:** 02

**DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1:** R\$ 1.521,61 mensal

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2:** R\$ 820,00 mensal

**PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 09 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 10h00min do dia 03/04/2024 até às 10h:00min do dia 08/04/2024 (horários de Brasília).

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 08/04/2024.

A íntegra do Edital deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, encontra-se disponível no site da edilidade para consulta e acesso público, através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>; bem como na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Jaqueira-PE, 02 de abril de 2024.

*Jhy mison deivid soares da silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação | Matrícula 42



**Portal da Transparência**  
**Camara Municipal de Jaqueira**  
**Aviso de Licitação/Dispensa**

## Processo 001 /2024 - Em Andamento

**Processo:** 001 /2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001 /2024

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do portal da transparência e do site institucional da câmara municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no edital e no termo de referência anexo.

**Situação:** Em Andamento

**Data Publicação:** 2024-04-03

**Valor Estimado:** R\$ 21.074,49

**Local Julgamento:** Local de julgamento na CPL

**Data do Julgamento:** 08/04/2024

**Hora do Julgamento:** 10:00



# Aviso de Contratação Direta nº 001/2024

Ativação em 08/04/2024

Local: Jaquieira/PE Orgão: JAQUEIRA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CAMARA JAQUEIRA

Modalidade de contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 Situação: Divulgado no PNCP Data de início do recebimento de propostas: 03/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613990000104-1-000001/2024 Fonte: JAQUEIRA CAMARA MUNICIPAL

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO, MANUTENCAO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBALANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 250.744,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO, MANUTENCAO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ENGLOBALANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO	1	R\$ 1.621,61	R\$ 1.621,61	
2	PRESTACAO DE SERVICOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENCAO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL	1	R\$ 249.122,39	R\$ 249.122,39	

Ver 2 itens

Região 1 2

[Voltar](#)



Este aviso de contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 03/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília). Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no link abaixo: [https://www.pncp.gov.br/contratacao/01613990000104-1-000001/2024](#)

Este aviso de contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 03/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília). Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no link abaixo: [https://www.pncp.gov.br/contratacao/01613990000104-1-000001/2024](#)

Este aviso de contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 03/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília). Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no link abaixo: [https://www.pncp.gov.br/contratacao/01613990000104-1-000001/2024](#)

Este aviso de contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 03/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília). Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no link abaixo: [https://www.pncp.gov.br/contratacao/01613990000104-1-000001/2024](#)

03/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

2 2024/04/03

01613990000104-1-000001/2024





# PROPOSTAS RECEPCIONADAS

ORÇAMENTO SITE

De GRC Sistemas em 03/04/2024 13:24

PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE pdf (-515 KB) Sem título-2.png (-93 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

Olá, boa tarde, graça e paz!

Me chamo Danúbia e represento a Portal GRC, empresa especializada no desenvolvimento de sites para órgãos públicos.

Estou enviando orçamento para desenvolvimento do site, Dispensa Nº 001/2024, cujo objeto é: e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGOLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.

Fico no aguardo e à disposição para o que for necessário.

AL



Danúbia Breder

Gerente de Vendas  
Telefone: (33) 3024-7878





**PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME EDITAL**

**EMPRESA:** GRC SISTEMAS LTA  
**CNPJ:** 11.797.462/0001-06 **IE:**001578636.00-24  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DA MATRIZ, 26 LJ 01, CENTRO - ALTO CAPARAÓ-MG  
**CEP:** 36979-000  
**REPRESENTANTE LEGAL:** PHILIFE BATALHA DE CAMPOS **CPF Nº** 065.274.396-01  
**E-MAIL:** [financeiro@bndesign.com.br](mailto:financeiro@bndesign.com.br) **TEL:** 32 3025-7879 **WHATSAPP:** 32 3747-2750  
**DADOS BANCÁRIOS:** BRADESCO AG: 1494 C/C: 551133-0

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Un.	Valor T.
01	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO DESENVOLVEMOS SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA
02	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	09	Mensal	R\$ 560,00	R\$ 5.040,00

Valor Total: **R\$ 5.040,00** (Cinco mil e quarenta reais)  
 Validade da Proposta: 60 dias

**Alto Caparaó, 03 de abril de 2024**

PHILIFE BATALHA DE CAMPOS:065274396  
 01  
Assinado de forma digital por PHILIFE BATALHA DE CAMPOS:06527439601  
 Dados: 2024.04.03 13:20:01 -03'00'

**Philippe Batalha de Campos**  
 Representante Legal



(32) 3747-2847  
 (32) 3747-2750  
WhatsApp



(32) 3025-7878  
 (32) 3025-7879  
Canal no Facebook



[contato@portalgrc.com.br](mailto:contato@portalgrc.com.br)



[www.portalgrc.com.br](http://www.portalgrc.com.br)

**Cotação p/ participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**  
De Fernando Tecnologia LTDA em 05/04/2024 17:55

Proposta CM Jaqueira.pdf (1 - 235 KB)

⚠ Para proteger sua privacidade, recursos rejeitados foram bloqueados.

Prezados,  
Em anexo segue nossa proposta de preço quanto a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Recife - PE  
Whatsapp (81) 9 8232-3527



- Proposta Comercial Câmara Jaqueira... (Seg 09:10)
- REF DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001... (Seg 09:55)
- Proposta concorrer processos de di... (Seg 09:55)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001,20... (Seg 17:55)
- Cotação p/ participação na DISPEN... (Qua 17:24)
- ORÇAMENTO SITE (Qua 18:20)
- Bem-vindo!

A

Câmara Municipal de Jaqueira - PE

Assunto: Cotação

Razão Social: Tenosoft Tecnologia Ltda

CNPJ N° 03.527.052/0001-09

## ORÇAMENTO

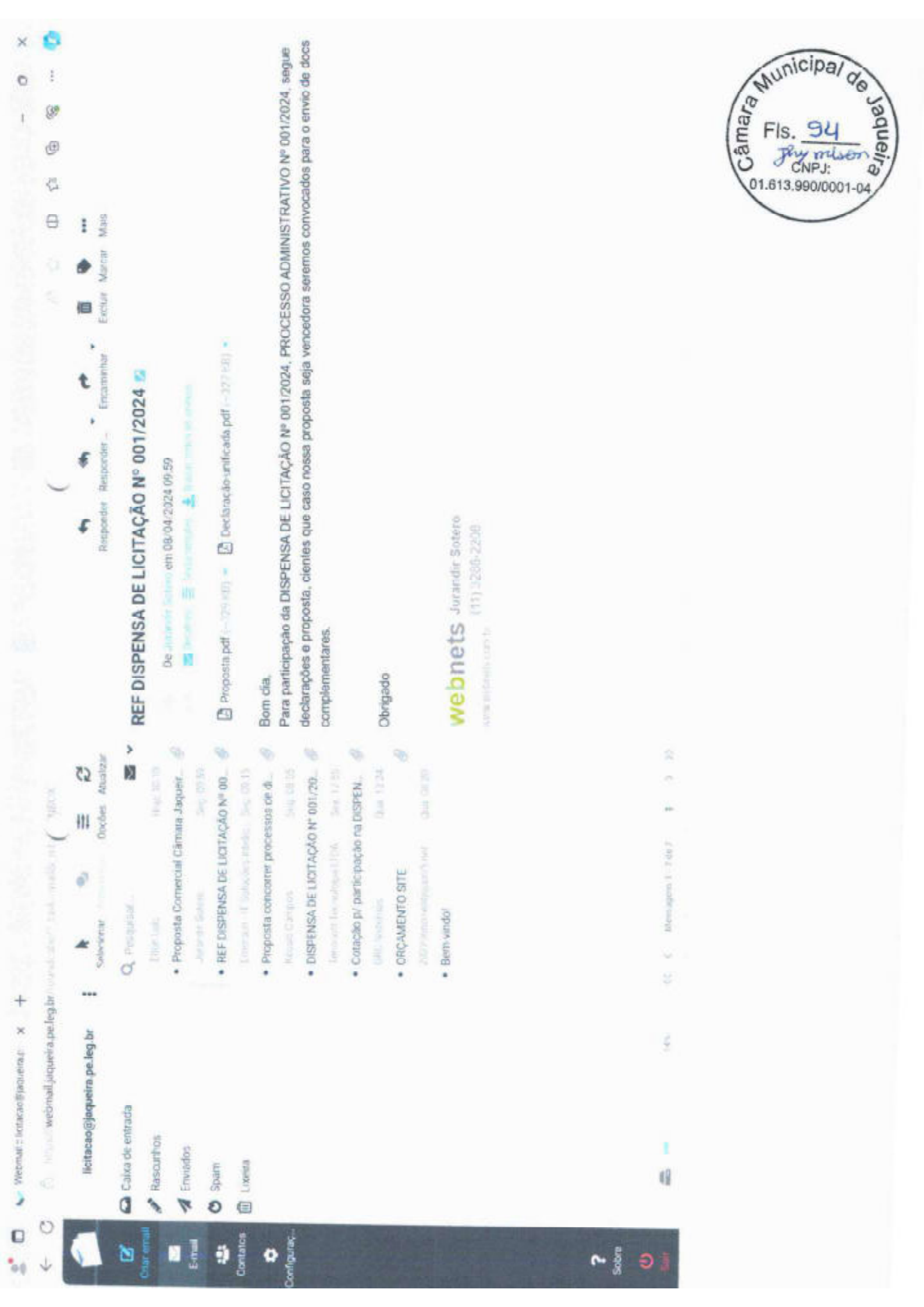
Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	<b>OBJETO:</b> <b>01.1 - Serviços de cessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (Resolução da ATRICON/ TCE-PE em vigência), e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Contracheque online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017).</b>  <b>01.2 - Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance com tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados;</b>  <b>01.3 - Suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-Mail, Ticket;</b>	12	950,00	11.400,00
02	<b>02.1 - Desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site Institucional.</b>	12	350,00	4.200,00
	<b>Total</b>	12	1.300,00	15.600,00

Manteremos válida a Proposta Comercial, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento.

Atenciosamente,

  
TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA  
  
TENOSOFT TECNOLOGIA  
José Cláudio Tenório Lobo  
Sócio Administrador (CEO Fundador)

Recife, 05 de Abril de 2024.



**REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

De Jurandir Sotero em 08/04/2024 09:59

Proposta pdf (1-729 KB) Declaração-unificada pdf (327 KB)

Bom dia,

Para participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, segue declarações e proposta, cientes que caso nossa proposta seja vencedora seremos convocados para o envio de docs complementares.

Obrigado

**webnets** Jurandir Sotero  
(11) 3286-2208  
www.webnets.com.br



**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBALANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.**

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

DADOS DA EMPRESA	
Nome: WEBNETS	Ração Social: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA
Endereço comercial: Av. Paulista, 352 – Sala 65 - Bela Vista – São Paulo/SP	
CEP 01310-000	(11) 3288 2208
E-mail: contato@webnets.com.br	CNPJ sob nº 12.319.369/0001-40
Inscrição Estadual: 633.828.059.110	Inscrição Municipal: 6.752.943-7
Dados bancários: Banco do Brasil (001) Agência: 3021-0 ou 3021-X Conta Corrente: 41000-4	

**Responsável pela empresa e também assinatura e execução do contrato**

E-mail: [celsogarcia@webnets.com.br](mailto:celsogarcia@webnets.com.br)

Celular: (11) 95654 5544

Nome do responsável: **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**

RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP)

CPF nº 341.104.658-93

Endereço residencial: **Rua Genebra, 296, Ap 1404, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01316-010**

Estado civil: **Casado** Nacionalidade: **Brasileiro** Profissão: **Diretor Técnico**

Item	Função/Objeto	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	09	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR GLOBAL = R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

65 (sessenta e cinco) dias contados a partir da entrega da proposta.

**Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02:**  
**R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)**, incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, compreendendo:

**Valor Global do Item 1: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)**

**Valor Global do Item 2: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Paulo (SP), 08 de abril de 2024.

**CELSO RICARDO DE  
MOURA GARCIA  
JUNIOR:34110465893**

Assinado de forma digital por  
CELSO RICARDO DE MOURA  
GARCIA JUNIOR:34110465893  
Dados: 2024.04.08 09:58:41 -03'00'

WebNets Soluções

*Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (representante legal)*

*RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93*

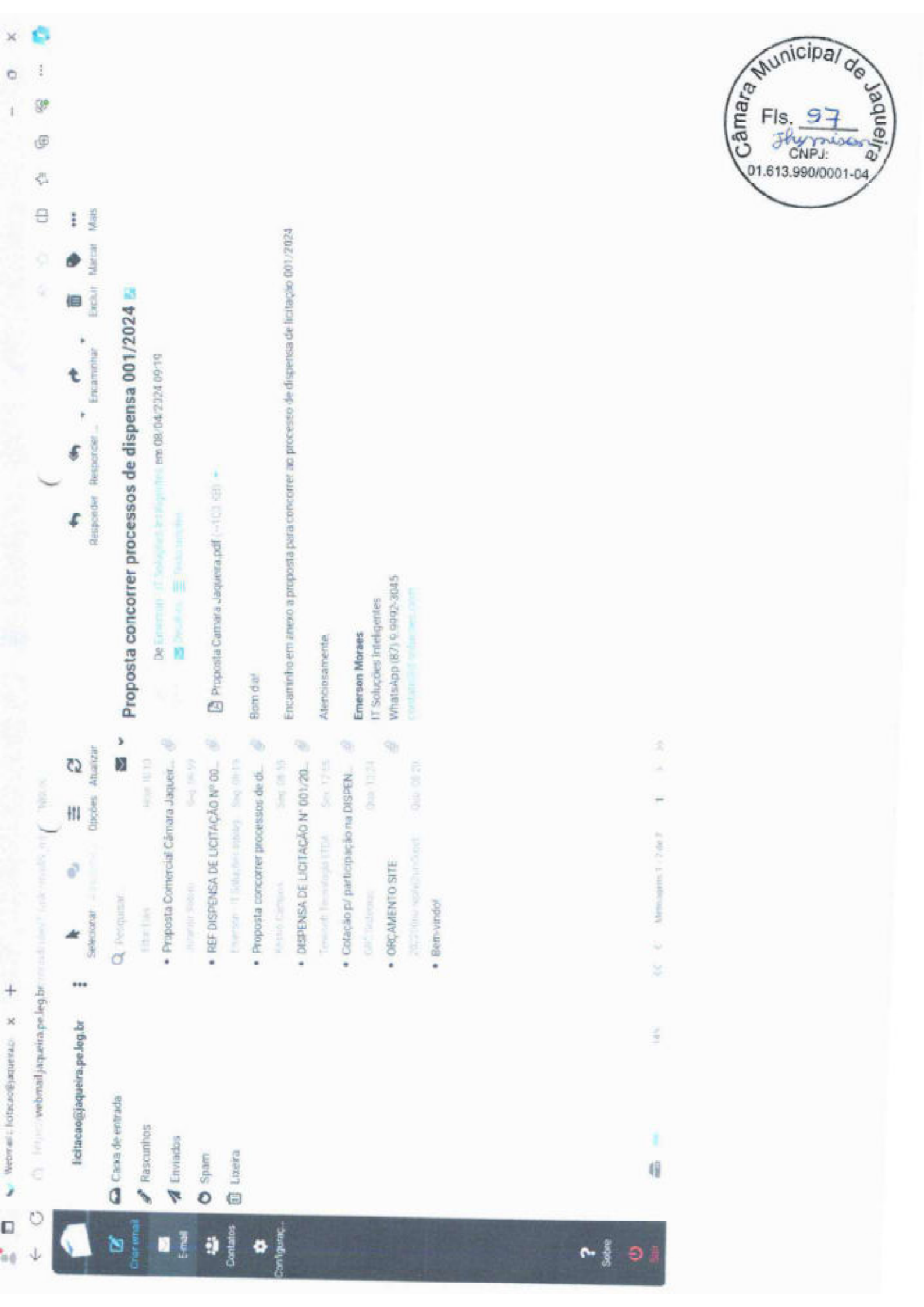
*celsogarcia@webnets.com.br*

12.319.369/0001-40

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

Av. Paulista, 352 - Sala 64  
Bela Vista - CEP 01310-000  
SÃO PAULO-SP





### Proposta concorrer processos de dispensa 001/2024

De Emerson - IT Soluções Inteligentes em 08/04/2024 09:19

Proposta Câmara Jaqueira.pdf (-103 KB)

Bom dia!

Encaminho em anexo a proposta para concorrer ao processo de dispensa de licitação 001/2024

Atenciosamente,

**Emerson Moraes**

IT Soluções Inteligentes

WhatsApp (87) 9 9992-3045

[emoraes@it-solucoes.com.br](mailto:emoraes@it-solucoes.com.br)

Buscar

Etiquetas

Proposta Cothercial Câmara Jaqueira...

REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00...

Proposta concorrer processos de di...

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/20...

Cotação p/ participação na DISPEN...

ORÇAMENTO SITE

Bem-vindo!



## PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.**

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

Item	Função/Objeto	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	Parcela	09	R\$ 900,00	RS 8.100,00
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	09	R\$ 300,00	RS 2.700,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	



Brejão, 09 de abril de 2024

EMERSON LEANDRO      Assinado de forma digital  
DE                              por EMERSON LEANDRO  
MORAES:04661123433      DE MORAES:04661123433

---

Emerson Leandro de Moraes  
Titular



**Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02:**  
**R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, compreendendo:

**Valor Global do Item 1: R\$ 8.100,00 (oitomil e cem reais);**

**Valor Global do Item 2: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME DA EMPRESA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 17.301.662/0001-02

ENDEREÇO: RUA JOSE TENORIO PINTO, 25 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BREJAO UF: PE

Brejão/PE, 09 de abril de 2024

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433 Assinado de forma digital  
por EMERSON LEANDRO DE  
MORAES:04661123433

IT SOLUÇÕES INTELIGENTES

Emerson Leandro de Moraes

Titular

- Caixa de entrada
- Rescursos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Proposta Comercial Câmara Jaqueira...
- REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00...
- Proposta concorrente processos de di...
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20...
- Detação p/ participação na DISPEN...
- ORÇAMENTO SITE
- Bem-vindos!

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024 - PROPOSTA

- De Câmara Jaqueira em 08/04/2024 08:55
- UNIAO E INSS 03.08.2024.pdf (-78 KB)
- ALVARÁ 31.12.2024.pdf (-54 KB)
- CGA 31.12.2024.pdf (-50 KB)
- atestados site.pdf (-466 KB)
- CGA ESTADUAL.pdf (-29 KB)
- ESTADUAL 27.04.2024.pdf (-102 KB)
- CNPJ 2024.pdf (-211 KB)
- FALENCIA 17.04.2024.pdf (-44 KB)
- COAB - KESSIO.pdf (-1.5 MB)
- CONTRATO.pdf (-3.0 MB)
- FGTS 14.04.2024.pdf (-87 KB)
- MUNICIPAL 23.06.2024.pdf (-85 KB)
- TRABALHISTA 23.07.2024.pdf (-87 KB)
- JUCEB SIMPLIFICADA 15.04.2024.pdf (-172 KB)

Bom dia segue proposta e documentação para Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme condições e detalhes em: estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo. Atenciosamente.

KESSIO CAMPOS  
ITEM

Contato: (71) 99157 7546 (71) 1500 2321



**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Jaqueira - PE, 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira - PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO.

Valor Global da Proposta para os itens 01 e 02: R\$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalitermente por conta da proponente, compreendendo:

Valor Global do Item 1: R\$3.825,00

Valor Global do Item 2: R\$900,00

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira - PE nos seguintes termos:

ITEM	FUNÇÃO / OBJETO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.  Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira - PE, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	PARCELA	09	R\$425,00	R\$3.825,00
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	PARCELA	09	R\$100,00	R\$900,00

**10.442.698/0001-59**

IBOM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Avenida Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvore, CEP: 41.820-907 - Salvador

*Kessia Campos*  
Avenida Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601,  
Caminho das Árvore, CEP nº 41.820-900, Salvador - BA. Telefone: (71) 3500-2525



<b>VALOR GLOBAL</b>				

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME DA LICITANTE/Razão Social da Proponente: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Nome de Fantasia da Proponente: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 10.442.698/0001-59

Endereço: Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador - BA.

Telefone: (71) 3500-2525

Inscrição Municipal: 602.605/001-07

Inscrição Estadual: 198.331.586 PP

E-mail: [geral@doem.org.br](mailto:geral@doem.org.br)

Site: [www.acessoinformacao.com.br](http://www.acessoinformacao.com.br)

Não optante pelo Simples Nacional

**DADOS PARA PAGAMENTO - INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DA EMPRESA, PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Instituição bancária: Banco do Brasil - nº 001

Agência nº 2971-8

Conta Corrente nº 27975-7

Cidade: Salvador - BA

**QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO QUE FIRMARÁ/ASSINARÁ O CONTRATO - INDICA PREPOSTO APTO A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO À CONTRATANTE, QUE RESPONDERÁ PELA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO - INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - INDICAÇÃO DE PESSOA QUE REPRESENTA A EMPRESA, PARA O RECEBIMENTO DE CHAMADAS TÉCNICAS OU PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES - MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS PARA CONTATO - PESSOA QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL PELAS DEMANDAS:**

Nome do Representante Legal: Késsio Fabrinni de Campos Monteiro

Cargo: Sócio Administrador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: advogado

Data de nascimento: 18/06/1983

Endereço residencial: Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador - BA, CEP nº 41.815-320.

Meios de comunicação disponíveis para contato: Telefone: (71) 3500-2521 / Celular/WhatsApp: (71) 99157-7546

Fax: (71) 3500-2525 - E-mail / correio eletrônico: [kessiofabrinni@doem.org.br](mailto:kessiofabrinni@doem.org.br)

Cart. Id./Órgão Exp.: 09.640.630-50 SSP/BA

CPF: 010.694.695-13

Estão inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessários à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, 08/04/2024.

Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, prorrogável conforme previsão legal, observado o valor máximo aplicável à modalidade de contratação.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 09 (nove) meses, com vigência prevista entre abril e dezembro de 2024. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

**10.442.698/0001-59**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 - Salvador

Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador - BA, Telefone: (71) 3500-2525



**RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O objeto desta contratação direta será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** Trata-se de serviço de natureza continuada, mas que por não poder ser prestador por corpo de pessoal próprio da edilidade, em atenção ao princípio da anualidade, segue estimado para disponibilização pelo prazo de 09 (nove) meses.

O prazo de início da prestação dos serviços fica fixado com sendo no início imediato, assim compreendido o início nas 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, que servirá como ordem de serviço.

Declara que é responsável por adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação.

**DAS DESPESAS DO CONTRATO:** Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo.

São da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

Jaqueira - PE, 08 de abril de 2024.

**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
CNPJ Nº 10.442.698/0001-59  
**KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
OAB/BA Nº 26.845  
RG Nº 09.640.630-50 – SSP/BA  
CPF Nº 010.694.695-13

**10.442.698/0001-59**  
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Avenida Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvoreas, CEP: 41.820-987 - Salvador





**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**



Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, inscrição municipal nº 602.605/001-07, inscrição estadual nº 198.331.586 PP, com endereço à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador – BA, Telefone: (71) 3500-2525, endereço eletrônico [kessiofabrinni@doem.org.br](mailto:kessiofabrinni@doem.org.br), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaipara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara:

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Eu, **KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaipara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**  
DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO:** DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARO AINDA**, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA 001/2024** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Jaqueira - PE, 08 de Junho de 2024.

**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
CNPJ Nº 10.442.698/0001-59  
**KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
OAB/BA Nº 26.845  
RG Nº 09.640.630-50 – SSP/BA  
CPF Nº 010.694.695-13

**10.442.698/0001-59**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 - Salvador

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, inscrição municipal nº 602.605/001-07, inscrição estadual nº 198.331.586 PP, com endereço à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador – BA, Telefone: (71) 3500-2525, endereço eletrônico [kessiofabrinni@doem.org.br](mailto:kessiofabrinni@doem.org.br), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador – BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente **Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024**, instaurada pela **Câmara Municipal de Jaqueira - PE**, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaqueira - PE, 08 de abril de 2024.

*Késsio Campos*  
**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 10.442.698/0001-59**  
**KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**OAB/BA Nº 26.845**  
**RG Nº 09.640.630-50 – SSP/BA**  
**CPF Nº 010.694.695-13**

**10.442.698/0001-59**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 - Salvador

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**



Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, inscrição municipal nº 602.605/001-07, inscrição estadual nº 198.331.586 PP, com endereço à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador - BA, Telefone: (71) 3500-2525, endereço eletrônico [kessiofabrinni@doem.org.br](mailto:kessiofabrinni@doem.org.br), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador - BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Jaqueira - PE, 08 de abril de 2024.

**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 10.442.698/0001-59**  
**KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**OAB/BA Nº 26.845**  
**RG Nº 09.640.630-50 - SSP/BA**  
**CPF Nº 010.694.695-13**

**10.442.698/0001-59**  
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601.  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 - Salvador



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**



Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, inscrição municipal nº 602.605/001-07, inscrição estadual nº 198.331.586 PP, com endereço à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP nº 41.820-790, Salvador - BA, Telefone: (71) 3500-2525, endereço eletrônico [kessiofabrinini@doem.org.br](mailto:kessiofabrinini@doem.org.br), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. Késsio Fabrinini de Campos Monteiro, sócio administrador, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50, SSP-BA, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador - BA, CEP nº 41.815-320, celular nº (71) 99157-7546,, vem por meio desta declarar que:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jaqueira - PE, 08 de abril de 2024.

*Késsio Campos Monteiro*  
**IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 10.442.698/0001-59**  
**KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**OAB/BA Nº 26.845**  
**RG Nº 09.640.630-50 - SSP/BA**  
**CPF Nº 010.694.695-13**

**10.442.698/0001-59**

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Salvador, 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601,  
Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790 - Salvador

- ✕ Criar email
- ✉ Email
- 👤 Contatos
- ⚙️ Configuraç...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

- 📁 Caixa de entrada
- ✍️ Rascunhos
- ➔ Enviados
- 🗑️ Spam
- 🗑️ Lixeira

- 🔍 Pesquisar...
- Elton Luis Hoje 10:10
  - Proposta Comercial Câmara Jaqueir... 📎
  - Jurandir Sotero Seg. 09:59
  - REF DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00... 📎
  - Emerson - IT Soluções Inteli... Seg. 09:19
  - Proposta concorrer processos de di... 📎
  - Késio Campos Seg. 08:55
  - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/20... 📎
  - Tenosoft Tecnologia LTDA Sex. 17:55
  - Cotação p/ participação na DISPEN... 📎
  - GRC Sistemas Qua. 13:24
  - ORÇAMENTO SITE 📎
  - 202206no-reply@uni5.net Qua. 08:20
  - Bem-vindo!





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

Encerrada a fase de recepção de propostas comerciais para o procedimento epigrafado, após compulsar a realidade incursa nas 05 (cinco) cotações recepcionadas, de plano, torna-se premente declarar a absoluta inexecuibilidade da proposta comercial apresentada pela empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, para ambos os itens do procedimento, vez que **para o item 01** apresentou preço 72% inferior à média estimada do serviço e, conseqüentemente, de 65% em relação à média das demais cotações recepcionadas; e **para o item 02** apresentou preço 87,80% inferior à média estimada do serviço e, conseqüentemente, de 80,07% em relação à média das demais cotações recepcionadas.

Ante a declaração de inexecuibilidade, declara a desclassificação da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, passando a analisar a proposta comercial segundo melhor classificada, para fins de análise da exequibilidade dos valores propostos.

Em relação a empresa melhor classificada para os itens 01 e 02, não há registro de indícios de inexecuibilidade para os preços apresentados.

Outrossim, evidencia-se que houve um empate no item 01 entre as empresas IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, e a empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vez que ambas apresentaram o valor unitário mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) e conseqüentemente o valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Entretanto, considerando o critério regional adotado na Dispensa nº 001/2024, com esteio nas disposições dos itens 1.7 e 1.8 e subitens do instrumento convocatório, aliado às disposições da Resolução nº 004/2024, evidencia-se que o empate favorece a empresa IT

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-PE.  
CEP: 55409-000.  
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



SOLUÇÕES INTELIGENTES, haja vista que a empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME é sediada no Estado de São Paulo.

Trata-se de hipótese clara de empate quanto ao item 01, mas, com a aplicação da prioridade às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme previsão do Edital, é forçoso declarar a CLASSIFICAÇÃO da empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES para o item 01, pelo critério de desempate resultante do tratamento favorecido e diferenciado deferido às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, na forma da legislação própria.

Relativamente ao item 02, também apresentou a melhor proposta comercial a empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), restando, portanto, declarada classificada para o item.

Em conclusão, DECIDO declarar a desclassificação da proposta comercial da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, haja vista a inexecutabilidade patente para ambos os itens, e, na oportunidade, declarar a empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, classificada para o item 01 (no valor de R\$ 900,00) e para o item 02 (no valor de R\$ 300,00).

É a decisão.

Comunique-se via e-mail, para fins de ciência e publicidade, as empresas interessadas no procedimento, solicitando em ato contínuo a apresentação da documentação de habilitação da empresa classificada no procedimento.

Jaqueira (PE), 08 de abril de 2024.

*Jhymsen Deyvid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação | Matrícula 42

Browser interface showing an email from 'licitacao@jaqueira.pa.leg.br' with subject 'Resposta - Termo de Julgamento'. The email content includes a PDF attachment titled 'TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO 009042024.pdf' and a message: 'Bom dia, segue em anexo Termo de Julgamento da Fase de Classificação em resposta ao Processo Administrativo 001/2024.' The interface also shows a list of recent emails and navigation controls.







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 00//2024

Tendo em vista a classificação da empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, para os itens 01 e 02 do procedimento administrativo acima epigrafada, solicito, na forma e tempo detalhados no Edital, a apresentação das documentações de habilitação elencadas no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS.

Registre-se, por medida de extrema cautela, que o indigitado anexo encontra-se instruído no Edital / instrumento convocatório do procedimento, podendo ser acessado pelo interessado nos mesmos canais de publicação do aviso de interesse de contratação direta sem licitação, e que afora as documentações de habilitação, deve a interesse diligenciar o envio de todos os anexos/declarações detalhadas no item “V” do referenciado Anexo VIII.

Atenciosamente,

*Jhy mison Deyvid Soares da Silva*

**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**

Agente de Contratação | Matrícula 42

licitacao@jaqueira.pe.leg.br

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Selecionar

Aplicativos

Opções

Atualizar

Pesquisar

Indicações un@gnvml.com Hoje 10:47

- SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Resposta - Termo de Julgamento

1 Mensagens 1 - 2 de 2

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Para [visualizar em detalhes](#) clique em [Detalhes](#) ou [Texto completo](#)

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO009042024.pdf (-324 KB)

Bom dia, segue em anexo Solicitação de Documentação para Habilitação ao Processo Administrativo 001/2024.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 09:53:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO  
CNPJ: 17.301.662/0001-02

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

### Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válida somente com a apresentação do CPF)

NOME COMPLETO: **EMERSON LEANDRO DE MORAES**

CPF: **046.611.234-33**

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em seus controles registro de Prestação de Contas, Prestação de Contas Especial ou Auditoria Especial Julgadas Irregulares sob a responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-PE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, ou cujas decisões estejam em grau de recurso.

---

Certidão emitida às **09:57:37** do dia **09/04/2024** com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no endereço <http://www.tcepe.tc.br>

Código de Controle da Certidão: **2ad645ae**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

EMERSON LEANDRO DE MORAES 04661123433

### Nome do Empresário

EMERSON LEANDRO DE MORAES

### Nome Fantasia

IT - SOLUCOES INTELIGENTES

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

372870478

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

SP

### CPF

046.611.234-33

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2012

## Números de Registro

### CNPJ

17.301.662/0001-02

### NIRE

26-8-0096035-3

## Endereço Comercial

### CEP

55296-300

### Bairro

HELIOPOLIS

### Logradouro

AVENIDA RUI BARBOSA

### Município

GARANHUNS

### Número

584

### UF

PE

### Complemento

ANDAR 2º

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/12/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador

### Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática

Arquivista de documentos

Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de rede de computadores

Instrutor(a) de informática

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no sistema eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



**Número do Recibo**  
ME15142749

**Número do Identificador**  
17301662000102

**Data de Emissão**  
03/12/2017



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 04E6.F07C.F6A5.0C11  
Certidão gerada em 8/3/2019 10:57:00  
PROTOCOLO SIARCO 19/992007-9

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
**NIRE** 26.8.0096035-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO 1005493200197  
Date: 2019.03.11 09:24:27 -03'00'  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE-PE

**AUTENTICIDADE 04E6.F07C.F6A5.0C11**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04E6F07CF6A50C11>

Recife, 11 de março de 2019

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 985.150.634-68 - emanuel.moraes@hotmail.com  
Data de download - 11/03/2019 09:24:27  
Código de Autenticação 04E6.F07C.F6A5.0C11  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04E6F07CF6A50C11>

Documento assinado por meio digital, sistema MP 2200-2 de 2001/011, nos termos a 666 da Lei nº 14.112 de 2018, em 11/03/2019 - JUPEPE

#### CHANCELA DIGITAL

MPPE 26.8.0096035-3  
Nº PROTOCOLO 19/992007-9  
Nº AUTENTICIDADE 04E6F07CF6A50C11  
EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA







REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Página 1008  
Câmara Municipal de  
Fls. 121  
Jhy. nison  
CNPJ:  
01.613.990/0001-04

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26800960353		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sem abreviaturas) EMERSON LEANDRO DE MORAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) NAO DECLARADO		(mãe) ELISETE LEANDRO DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1983	IDENTIDADE número 372870478	UF SSP	CPF (número) 045.611.234-33
ENFANCIPADO POR (nome do emancipante - sempre em caso do menor) XX			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 584	
COMPLEMENTO 2º ANDAR SALA 17		BARRO/DISTRITO HELIÓPOLIS	CEP 55296300
MUNICÍPIO GARANHUNS		UF PE	

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV RUI BARBOSA		NÚMERO 584
COMPLEMENTO ANDAR 2º		BARRO/DISTRITO HELIOPOLIS	CEP 55296300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)
MUNICÍPIO GARANHUNS		UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) emerson_leandro@msn.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS
------------------------------------	---

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividades Secundárias 4751201 6201502 6202300 6204000 6209100 6311900 8211300 8599603 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17301662000102	TRANSFERÊNCIA DE ATO DO PAÍS DE ORIGEM NIRE anterior XXXX	UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	DATA DA ASSINATURA 17/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Emerson Leandro de Moraes
---	----------------------------------	---

DEFENSOR PÚBICO E APOIADO  
Carlos Daniel Pessoa Padilha  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Requerimento Eletrônico: 81900000038529

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2019  
SOB Nº: 20199920079  
Protocolo: 19/992007-9  
Empresa: 26 8 0096035 3  
EMERSON L DE MORAES  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
SECRETÁRIA GERAL



Câmara Municipal de Jaquira  
 Fls. 122  
 jhy mison  
 CNPJ:  
 01.613.990/0001-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENÇA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 Rua Senador Dantas, 1 - St. D. Costa Salgado  
 CEP 55050-000, Garanhuns, PE, Tel. 33.376-1077

RECONHECIMENTO DE FIRMA N.º 2019 - 010168

Assinatura de Almir Belo da Silva em  
 documento eletrônico de natureza  
 jurídica, datado de 08/03/2019.

Em 08 de Março de 2019, compareci ao  
 Tabelionato de Notas e Protesto de  
 Garanhuns, PE, para reconhecer a  
 autenticidade da assinatura eletrônica  
 do Sr. ALMIR BELO DA SILVA, inscrita no  
 Selo Digital Selo Digital nº 011118 57492201002 248333  
 Causa: Interdição de pessoa por incapacidade.

ALMIR BELO DA SILVA - ASSINANTE AUTORIZADO

Almir Belo da Silva  
 Escrevente Autorizado



Documento disponibilizado a 985.150.634-68 - emmanuel.moraes@hotmail.com  
 Data - 8/3/2019 10:37:00  
 Código de Autenticação 04E61F07C.F8A5.0C11  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade: https://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/autenticadigital.asp?cod=04E61F07C.F8A5.0C11  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 11.367 de 11/09/2007 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL  
 Nº 15882074-PROTODOLADO 420010 19/03/19  
 Nº ANEXO/PROTODOLADO 201903074-PROTODOLADO 420010 19/03/19  
 DATA 08/03/2019 10:37:00  
 Nº 15882074-PROTODOLADO 420010 19/03/19





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203

Certidão gerada em 04/10/2021 07:40:57

PROTOCOLO SIARCO 21/823488-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACA  
**NIRE** 26.8.0096035-3  
**ATO** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET  
**EVENTO(S)** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

**AUTENTICIDADE 0884.0088.6136.0203**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

Recife, 04 de outubro de 2021

*Ilayne Carissa Leandro Marques*  
Ilayne Carissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a EMERSON LEANDRO DE MORAES  
Data de download - 04/10/2021 07:40:58  
Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.8.0096035  
Nº PROTOCOLO 20210884008861360203  
Nº PROCESSO 20210884008861360203  
EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA



Inscreva-se no sistema de registro eletrônico em 21/10/2021, às 10h14min, através do Sistema de Registro Eletrônico de Empresas e Profissionais - SIREP, em 21/10/2021, às 10h14min, sob o nº 1118/2021 - 08/27.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO



EMERSON LEANDRO DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 046.611.234-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 372870478, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAIR DE MELO AGUIAR, 59, RESIDENCIAL CIDADE DAS FLORES, SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS, PE, CEP 55299836, BRASIL titular da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26800960353, com sede Av Rui Barbosa, 584, Andar 2:, Heliopolis Garanhuns, PE, CEP 55296300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.301.662/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DA SEDE**

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE TENORIO PINTO, 25, CENTRO, BREJAO, PE, CEP 55.325-000.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 63.408,33 (sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 63.408,33 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) em moeda corrente do País.

**DO OBJETO**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

*Emerson L. Moraes*

03/10/2021



Certifico o Registro em 03/10/2021  
Arquivamento 20218284640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26800960353  
Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 109226080042566

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO



ATIVIDADES ECONÔMICAS

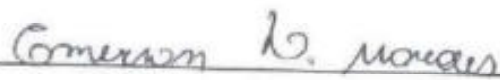
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6201-5/02 - web design.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BREJÃO, 1 de outubro de 2021.

  
Tabelionato de  
Notas e Protesto



EMERSON LEANDRO DE MORAES



03/10/2021



Certifico o Registro em 03/10/2021  
Arquivamento 20218284640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26600960353  
Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 109226080042566


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

8000-2



POLÍCIA DEBIDO



Emerson Leandro Moraes

37.287.047-8

29/JAN/2001

EMERSON LEANDRO DE MORAES

ELISETE LEANDRO DE MORAES

BEZERRAS -PE

03/JUN/1983

GARANHUNS-PE

CN:LV.A101/FLS.00287N:0E0225

017657

PROBANTES

RECD:53787

Camara Municipal de

Fls. 126

Jhyrmielen

CNPJ:

01.613.990/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.301.662/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IT - SOLUCOES INTELIGENTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE TENORIO PINTO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 55.325-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJAO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON_LEANDRO@MSN.COM		
		TELEFONE (87) 9992-3045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 12:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 09/04/2024 15:18:03

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.301.662/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

**Voltar**

**Gerar PDF**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**  
CNPJ: **17.301.662/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:02 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **EFB2.ED55.9CB7.C4AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco****CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000003674090-93

Data de Emissão: 09/04/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Brejão

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 381**

Tributiv's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL



**Tributo:** ALVARÁ ANUAL

**Atividade:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Inscrição:** 000227

**Razão Social:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

**CNPJ/CPF:** 17301662000102

**Endereço:** RUA JOSE PINTO TENORIO,, 25 ;  
CENTRO - Brejão-PE CEP:55325000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Brejão se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Brejão, 27 de Março de 2024

**Esta certidão tem validade de 60 dias**

  
Anderson Felipe Maciel Nunes  
Fiscal de Tributos  
Nº Portaria 292/2020

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.301.662/0001-02  
**Razão Social:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA 584 ANDAR 2 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031604103842111518

Informação obtida em 01/04/2024 09:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.301.662/0001-02  
Certidão nº: 24682127/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 15:17:07  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2024 20h25min

Data de Validade: 02/05/2024

Nº da Certidão: 01786312/2024

Nº da Autenticidade: EN.UF.7F.Q0.78

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA  
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2024 20h27min

Data de Validade: 02/05/2024

Nº da Certidão: 01786314/2024

Nº da Autenticidade: Y4.D9.K3.LA.TB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA  
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.652/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**SÃO JOÃO**

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
CNPJ 10.146.371/0001-30

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada, abaixo qualificada, está prestando os serviços conforme objeto supracitado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

#### **CONTRATANTE EMITENTE:**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

CNPJ: 10.146.371/0001-30

ENDEREÇO: Rua Augusto Peixoto, 31 - Centro – São João - Pernambuco

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO ELETRONICO.

#### **CONTRATADO:**

EMPRESA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ Nº 17.301.662/0001-02

ANGELICA MIRTIS  
DOS SANTOS

NEVES:72838833472

Angélica Mirtis dos Santos Neves Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

ANGELICA MIRTIS DOS  
SANTOS NEVES:72838833472  
2022.08.15 12:05:27 -03'00'  
2022.002.20191

São João, 15 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



## Despesas do município:

Exercício:

2022

Mês:

Todos



Unidade Jurisdicionada:

Prefeitura Municipal de São João

### Empenho N°: 0000229

#### DADOS GERAIS

Empenho: 0000229

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São João

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPO DE DETERMINADO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE I-SIGP COM O MÓDULO- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO/2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 17.301.662/0001-02

Nome/Razão Social:

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

#### CLASSIFICAÇÃO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE



**TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.950,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 12.950,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 12.950,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	107783	02/08/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	106246	27/06/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	104555	25/05/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	103051	02/05/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	100980	04/04/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	84039	03/03/2022	R\$ 1.850,00
Liquidação	59693	14/02/2022	R\$ 1.850,00

**TOTAL PAGO: R\$ 12.950,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	10/08/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	11/07/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	10/06/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	10/05/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	08/04/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	10/03/2022					R\$ 1.850,00
Pagamento	15/02/2022					R\$ 1.850,00

❶ Fonte: SAGRES (Última Atualização 29/02/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

CPF/CNPJ: **17.301.662/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:18 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L47B090424115418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2024 às 11:50) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.301.662/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.55CE.4B8C.6254 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/04/2024 às 11:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.611.234-33.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.5621.91F5.E337 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

CPF/CNPJ: **17.301.662/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:47:35 do dia 09/04/2024 , com validade até o dia 09/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YjNTnSyNDokFtVW8BINu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMERSON LEANDRO DE MORAES**

CPF/CNPJ: **046.611.234-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:42 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PIQC090424115742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 15:23:11

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO  
CNPJ: 17.301.662/0001-02

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

### Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válida somente com a apresentação do CPF)

NOME COMPLETO: **EMERSON LEANDRO DE MORAES**

CPF: **046.611.234-33**



O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em seus controles registro de Prestação de Contas, Prestação de Contas Especial ou Auditoria Especial julgadas irregulares sob a responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-PE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, ou cujas decisões estejam em grau de recurso.

---

Certidão emitida às **15:24:56** do dia **09/04/2024** com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no endereço <http://www.tcepe.tc.br>

Código de Controle da Certidão: **da7cf6a9**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019001693-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 05/01/2015, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** i-SIGP Solução Integrada para Gestão Pública. Subdividida pelos Módulos: Portal da Transparência, Portal do Servidor, Gerenciador Eletrônico de Documentos, Protocolo Eletrônico, Controle Compras Licitação e Almoxarifado, Controle de Patrimônio.

**Data de publicação:** 05/01/2015

**Data de criação:** 31/12/2014

**Titular(es):** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Autor(es):** EMERSON LEANDRO DE MORAES

**Linguagem:** HTML; SQL; C#; CSS; AJAX; JQUERY

**Campo de aplicação:** AD-02; AD-04; AD-07; AD-08; AD-09; AD-11

**Tipo de programa:** AP-02; AP-03; AP-04; AT-02; AT-06; AV-01; AV-02; CD-01; GI-07

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

46c291952d45a801c24c15919a290eb870d34e593cb43b194345119dfb5fe93502e89a744ebf0670d332399fffc90e391aebf40c79fd675b875632fde752d30a

**Expedido em:** 13/08/2019

Aprovado por:  
Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

### 1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, EMERSON LEANDRO DE MORAES, CPF nº 046.611.234-33, identidade nº 37.287.047-8 SSP/SP, na qualidade de Titular, legalmente habilitado a representara empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

### 2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, estabelecida na Rua José Tenório Pinto, 25 – Brejão/PE), inscrita no CNPJ sob nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada por EMERSON LEANDRO DE MORAES, RG 37.287.247-8, CPF 046.611.234-33, vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

### 3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS DEFICIENTE /REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Brejão, 09 de abril de 2024

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433 Assinado de forma digital por EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433

Emerson Leandro de Moraes  
Titular



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO portadora do CNPJ, Nº 17.301.662/0001-02 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Brejo, 09 de abril de 2024

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433 Assinado de forma digital por EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433

Emerson Leandro de Moraes  
Titular



## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

A empresa EMERSON L DE MORAES, estabelecida no (Rua Jose Tenório Pinto, 25 – Brejão/PE, (87) 9.9992-3045, e-mail: itsolucoes.int@gmail.com), inscrita no CNPJ sob nº: 17.301.662/0001-02, neste ato representada por EMERSON LEANDRO DE MORAES, Titular, portador do CPF sob nº 046.611.234-33, vem por meio desta DECLARAR QUE:

A proposta econômica compreende a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Brejão, 09 de abril de 2024

EMERSON LEANDRO  
DE  
MORAES:04661123433

Assinado de forma  
digital por EMERSON  
LEANDRO DE  
MORAES:04661123433

Emerson Leandro de Moraes  
Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após acusar o recebimento integral dos documentos de habilitação requisitados via e-mail à empresa EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES ME), inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662.0001/02, faço a juntada da documentação nos autos físicos da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Jaqueira (PE), 11 de abril de 2024.

Jhymison Deyvid Soares da Silva  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**TERMO DE JUSTIFICACÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaqueira - PE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado final do procedimento de contratação direta epigrafado, registra:

**RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

A empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662.0001/02, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, observado o critério de julgamento de menor preço e as exigências de habilitação previamente elencadas em Edital regularmente publicado na forma do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acesso à dispensa de licitação foi disponibilizada através de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e também através de publicação no site da edilidade, no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, portanto, disponibilizado para consulta e acesso público, sem olvidar para a possibilidade de acesso de forma física na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Recepcionadas as cotações dos interessados através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br), entre as 10h00min do dia 03/04/2024 e às 10h:00min do dia 08/04/2024 (horários de Brasília), após análise das propostas recebidas, restou apurado que a empresa referenciada restou vencedora dos itens 01 e 02 do procedimento de contratação direta, por ter apresentado os melhores preços dentre àqueles exequíveis, e por estar encampada dentro do raio de abrangência do critério regional a que se submeteu o procedimento, vindo a ser declarada classificada.

De igual modo, após solicitadas as documentações de habilitação mínimas elencadas no Edital do procedimento de contratação direta, a empresa classificada apresentou toda a documentação exigível, vindo a ser consequentemente declarada habilitada.

Justificado, pois, a escolha e os padrões objetivos de seleção da pretensa contratada.





**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Como evidenciado nos autos, a pretensa contratada apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no procedimento, bem como os documentos comprobatórios de qualificação, razão pela qual foi considerada HABILITADA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Termo de Referência que instrui o procedimento de contratação direta apurou o valor máximo admitido para a disponibilização dos serviços e softwares detalhados nos itens 01 e 02, tendo o valor referencial máximo admitido sido apurado pela equipe de planejamento à luz da cesta de preços comprovada nos autos físicos.

Submetido o procedimento à publicidade, através de publicação no site da edilidade e no Portal Nacional de Compras Públicas, a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** apresentou o melhor preço final para cada item (itens 01 e 02), resultando nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.	R\$ 900,00
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	R\$ 300,00
TOTAL MENSAL		R\$ 1.200,00

O preço final da empresa declarada classificada e habilitada foi o menor dentre aqueles considerados exequíveis para cada item, considerando ainda o critério de regionalização. Outrossim, os valores registrados na proposta para os itens 01 e 02 representam valores inferiores ao máximo admitido de cada item, os quais, por sua vez, foram fruto de cesta de preços que apurou o valor médio de mercado e máximo admitido para a contratação. Desta feita, não há indícios de sobrepreço, justificando a contratação pelos preços propostos para os itens 01 e 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, com arrimo neste, comunico ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a adjudicação e homologação do procedimento trilhado, ratificando-o e autorizando a contratação do objeto, se assim entender oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de abril de 2024.

*Jhymison Deyvid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao órgão de assessoria e consultoria da edilidade para fins de emissão do parecer jurídico da fase externa, na forma consignada no parecer jurídico de controle prévio da legalidade dos atos e peças da fase de planejamento.

Jaqueira (PE), 16 de abril de 2024.

*Jhy mison Deyvid Soares da Silva*  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação

## PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO TRILHADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### I - RELATÓRIO

O presente parecer jurídico emerge da solicitação do Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, que no uso de suas atribuições legais, pretendendo auxiliar a decisão de mérito a ser emitida pela Autoridade Superior quando da oportunidade de análise dos autos para eventual adjudicação e homologação do procedimento trilhado e ratificação do termo de justificação de dispensa de licitação, com consequente autorização de contratação, pugna pela manifestação jurídica desta consultoria acerca dos procedimentos trilhados e formalidades específicas exigíveis para o caso.

A Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.**

O procedimento foi alvo do competente controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que os atos e termos formalizados na fase de planejamento da contratação foram analisados e considerados regulares, sem registros de ilegalidade ou omissão. Outrossim, na origem, foi apurada a presença dos elementos mínimos relacionados no artigo 18 do mesmo diploma, com exceção exclusivamente de alguns documentos e atos que são incompatíveis com a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Instruído os autos com a íntegra das propostas comerciais recebidas e com os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora/classificada para os itens 01 e 02 do procedimento, sem olvidar para as peças da fase de planejamento e demais atos formais praticados



pelo Agente de Contratação ao longo da formalização do procedimento sob análise, visto também que o mesmo foi regularmente instruído, e ainda que foi publicizado na forma do disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Feitos os registros necessários a delimitação da matéria posta à apreciação, bem como estabelecidas as fontes documentais que embasarão o posicionamento doravante esposado, passo a emitir o parecer.

Relativamente à fase externa do procedimento e aos aspectos de publicidade exigíveis na espécie, como dito, não vislumbro qualquer irregularidade, ilegalidade ou limitação, vez que comprovada a simultânea publicação do aviso de interesse de coleta de propostas comerciais, bem como do Edital, Termo de Referência e demais anexos de estilo, tanto no site e portal da transparência da edilidade, como também no PNCP.

No que pertine ao procedimento, resta patente que foram observadas e resguardadas a recepção das propostas comerciais no período compreendido entre a data e horário de início e fim de recepção das cotações, conforme indicação constante da publicação do aviso de dispensa de licitação, sem registros de irregularidades ou vícios no julgamento e na consequente declaração de classificação perpetrada pelo Agente de Contratação. Outrossim, analisando os documentos de habilitação apresentados pela vencedora da fase de classificação, não vislumbro qualquer omissão ou falha no que diz respeito ao julgamento da fase de habilitação.

Enfim, na fase externa do procedimento, salvo melhor juízo, não evidencio a existência de julgamento exacerbado por parte do Agente de Contratação, tampouco indícios de favorecimento de qualquer espécie.

Em conclusão, à luz de toda a prova documental coligida nos autos da Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, depois de analisar detidamente a realidade processual instruída, atesto que o procedimento de contratação direta transcorreu regularmente, não havendo registros negativos a consignar quanto à atuação do Agente de Contratação ou a qualquer outra questão de cunho material ou formal, motivo pelo qual ratifico integralmente os procedimentos trilhados.

## III - CONCLUSÃO

Ante o esposado, com esteio nas razões declaradas no bojo da autorização expedida pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, bem como nos procedimentos formalizados nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº

001/2024, concluo opinando pela plausibilidade formal da contratação direta em razão do valor e, por via reflexa, pela legalidade de ratificação do procedimento e autorização de contratação pela autoridade superior, nos termos dos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, em todo caso, os termos e valores detalhados na proposta comercial declarada classificada e no termo de justificação de dispensa de licitação.

Complementarmente, em razão do prazo de conclusão do procedimento e levando em conta as limitações de ordem fiscal aplicáveis para o último ano de mandato, bem como a necessidade de observância do princípio da anualidade do exercício orçamentário, **opino que por ocasião da confecção do vindouro contrato seja readequado o prazo da contratação para constar apenas 08 (oito) meses**, com vigência a partir do início do mês de maio de 2024, mantido, em todo caso, os valores unitários mensais constantes da proposta comercial da empresa vencedora dos itens 01 e 02.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento e autorização de contratação é matéria intrínseca do gestor, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação, vez que tal constatação há de ser atestada e referendada pela gestão.

É o nosso parecer opinativo,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), em 18 de abril de 2024.

  
DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO - OAB/PE 30.273



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

E

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo nº. 001/2024 – Dispensa de Licitação nº. 001/2024, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado**”, conforme condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I);

CONSIDERANDO que ao final do procedimento o Agente de Contratação, observando o critério de julgamento pelo menor preço e as condições de regionalização próprias do procedimento, declarou que a empresa EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES ME), inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662.0001/02, foi considerada classificada para os itens 01 e 02, e que demonstrou a satisfação de todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pelo Agente de Contratação nos autos da Dispensa nº 001/2024,

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento adotado pelo Agente de Contratação e, na oportunidade, RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES ME), inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662.0001/02, para a disponibilização dos serviços e softwares detalhados nos itens 01 e 02, pelo valor mensal unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o item 01 e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o item 02.

Jaqueira (PE), 25 de abril de 2024.

  
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT – SOLUÇÕES INTELIGENTES ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662.0001/02, cientificando-o da ratificação da Dispensa de Licitação nº 001/2024 e autorização de contratação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do respectivo instrumento contratual.

Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.

Jhymison Deyvid Soares da Silva  
**JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA**  
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT - SOLUÇÕES INTELIGENTES ME), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IT - SOLUÇÕES INTELIGENTES ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, com sede na Rua José Tenório Pinto, nº 25, bairro Centro, CEP: 55.325-000, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. EMERSON LEANDRO DE MORAES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.287.047-8 / SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 046.611.234-33, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado, na condição de adjudicatário dos itens 01 e 02 da Dispensa de Licitação nº 001/2024, obriga-se a prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado, para

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-  
PE. CEP: 55409-000.  
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Jaqueira, com a seguinte subdivisão:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

**Subcláusula Primeira.** Os softwares contratados têm por finalidade garantir a disponibilização para a população em geral, através de acesso universalizado, por intermédio da rede municipal de computadores, da apresentação dos indicadores financeiros (receitas, despesas, entre outros), bem como a publicização dos atos administrativos, legislativos, normativos, e de demais atos oficiais da edilidade, a serem disponibilizados para amplo controle social através do endereço eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/> e também do <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=55&e=C>.

**Subcláusula Segunda.** Além das funcionalidades detalhadas no rol exemplificativo abaixo detalhado, ou de outras que venham a ser implantadas em razão de imperativo legal ou para atendimento de normativo expedido pelos órgãos de controle, os softwares terão as seguintes funcionalidades mínimas:

- I - Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- II - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- III - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- IV - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- V - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- VI - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- VII - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- VIII - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- IX - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- X - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- XI - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- XII - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- XIII - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- XIV - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação; e
- XV - Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).



**Subcláusula Terceira.** O serviço de manutenção no site corresponderá nas seguintes atividades:

- I - Atualização de conteúdo no site institucional;
- II - Criação e tratamento de imagens para o site;
- III - Manutenção do layout de todas as páginas do site;
- IV - Manutenção no código fonte de todas as páginas; e
- V - Manter a integridade do banco de dados.

**Subcláusula Quarta.** O serviço de assessoria na Transparência, compreenderá as seguintes atividades:

- I - Auxílio na atualização das informações;
- II - Revisão das informações publicadas;
- III - Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (sempre que solicitado); e
- IV - Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de dar publicidade e transparência ao processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Jaqueira, permitindo que o cidadão jaqueirense possa se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local, exercendo, por conseguinte, o tempestivo e regular controle social.

## CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, compatível com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal de Jaqueira, englobando a locação e licença	Parcela	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	de uso de software por tempo determinado. Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.	Parcela	8	RS 300,00	RS 2.400,00

\*O quantitativo de meses foi adequado para compatibilização com o exercício financeiro, mantidos os valores unitários de cada item.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o item 01 e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o item 02.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com termo inicial a contar de 01/05/2024 e termo final em 01/01/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Poder Legislativo
- 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.39.05



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- II - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- III - Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal, inclusive alterações eventualmente realizadas;
- IV - Disponibilizar para a contratada, em papel A4 ou digitalizado, a Legislação Municipal vigente e os demais atos normativos, bem como os atos legislativos e administrativos gerais (atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos);
- V - Encaminhar todas as informações de pessoal e as informações contábeis que por força de lei devem ser alimentadas no Portal da Transparência, dando subsídios para que a CONTRATADA possa manter o sitio eletrônico e o Portal da Transparência atualizados;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento e veracidade das informações encaminhadas para publicação nas páginas eletrônicas oficiais, tais como: audiências públicas; ações e programas; execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro); aditivos, contratos e convênios firmados; processos licitatórios; servidores municipais (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos); prestação de contas e pareceres prévio; relatórios fiscais (RGF, RREO); instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO); decretos, leis municipais, portarias e outros atos oficiais; perguntas e repostas (FAQ); atendimento presencial (SIC); pedido de informação online (e-sic); acompanhamento do pedido de informação; e relatório estatístico dos pedidos de informação;
- VII - Comprometer-se quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência;
- VIII - Responsabilizar-se totalmente pelos problemas e penalidades decorrentes do uso

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-  
PE. CEP: 55409-000.  
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



incorreto, inconsistências, faltas ou omissões das informações obrigatórias e legislação e normativos de regência (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência;

IX - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; e

X - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Desenvolver o objeto da contratação, nos termos dispostos no Termo de Referência que instruiu o Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024, o fazendo da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados, observando as prescrições lançadas nas Leis Federais nº 9.755/98 e nº 12.527/2011, bem como das Leis Complementares nº 101/000 e nº 131/09, e em demais legislações e normativos que venham a incidir diretamente no objeto contratado;
- II - Assegurar a Câmara Municipal de Jaqueira, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- III - Adimplir integralmente todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato, mantendo durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação;
- IV - Manter os parâmetros necessários para que o “web-site”, o Portal da Transparência e os demais serviços correlatos detalhados neste Termo de Referência possam ser acessados por qualquer tipo de usuário de internet, independentemente do tipo de conexão, mantendo “browser” compatível com o “Microsoft Internet Explorer 5.0” ou “Netscape Navigator 4.7”, possibilitando assim uma visualização satisfatória do seu conteúdo;
- V - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas ASP;
- VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva nas páginas HTML;
- VII - Disponibilizar treinamento e visita in loco, quando necessário, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal;
- VIII - Manter atualizado o sítio eletrônico e do Portal da Transparência com as informações exigíveis pela legislação e normativos correlatos, de acordo com as documentações recepcionadas, realizando todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência;
- IX - Manter contato semanal com a edilidade, solicitando a atualização de informações necessárias ou perquirindo acerca da existência de novos documentos para disponibilização ao acesso público, orientando e auxiliando, sempre que necessário, o servidor responsável pela alimentação e atualização das informações gerais no software Portal da Transparência;



- X - Manter arquivo atualizado e com backup diário das informações da CONTRATANTE;
- XI - Manter o software operacional do Portal da Transparência na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc); e
- XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusula sétima** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira** – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora SUELEN KAUÂNE DA SILVA, CPF nº 132.310.724-09, e a Gestão do mesmo a cargo da servidora MARILENE SOUZA DA SILVA, CPF nº 087.279.064-93.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.


  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA  
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA  
- CONTRATANTE -

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433  
Assinado de forma digital  
por EMERSON LEANDRO  
DE MORAES:04661123433

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(IT - SOLUÇÕES INTELIGENTES ME),  
CNPJ nº 17.301.662/0001-02  
EMERSON LEANDRO DE MORAES  
- CONTRATADA -

### TESTEMUNHAS:

1.   
NOME: Suelen Kauany da Silva  
CPF: 132310.724-09

2.   
NOME: Amanda Naléria da Silva  
CPF: 191.447.294-09

Analisado e aprovado pela Assessoria  
Jurídica em 26.04.2024.

  
Diego Souza  
